

## ASPECTOS GERAIS

- Regime jurídico administrativo:

Prerrogativas + Sujeições  
↓  
Poderes administrativos      Deveres Administrativos

= Poder-dever

- Princípio da legalidade e indisponibilidade do interesse público.
- O agente não só **pode** como **deve** agir.

## DEVER DE PRESTAR CONTAS

- Administração, gestão e aplicação de bens públicos.

São de titularidade do povo  
(os agentes só administram)

- Por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que:

- Utilize      • Arrecade      • Guarde
- Gerencie      • Administre

Bens e valores públicos pelos quais **ou** a União responda

Que assuma em nome da União obrigações pecuniárias.

- Também alcança todos os atos de governo e administração.

## DEVER DE PROBIDADE

- Exige-se a observância de padrões éticos  
Atuação conforme o princípio da moralidade
- Descumprimento = **improbidade administrativa**

### • Tipos:

1. Geram enriquecimento ilícito
2. Causam prejuízo ao erário
3. Atentam contra os princípios da administração
4. Decorrentes de concessão ou aplicação indevida de benefícios financeiros ou tributários.

### • Resultarão em:

1. Perda do cargo/funcão
2. Suspensão dos direitos políticos
3. Indisponibilidade de bens
4. Ressarcimento ao erário.

## DEVER DE EFICIÊNCIA

- Necessidade de atuação administrativa com:

- Qualidade      • Celeridade
- Economicidade      • Controle
- Atuação técnica

**“Boa Administração”**

- Modificações constitucionais pertinentes:

1. Possibilidade de perda do cargo devido à avaliação periódica de desempenho.
2. Obrigatoriedade de avaliação de desempenho para obtenção da estabilidade.
3. Exigência de participação em cursos de aperfeiçoamento.